

# CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº 23/2022

**Autores:** Vereadores Marco Bortoletto e Vilmar C. Fávaro Purga

**Súmula:** Altera a Lei Municipal nº 3807/2021, que dispõe sobre a aprovação e implantação de condomínios urbanísticos no Município da Lapa/PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

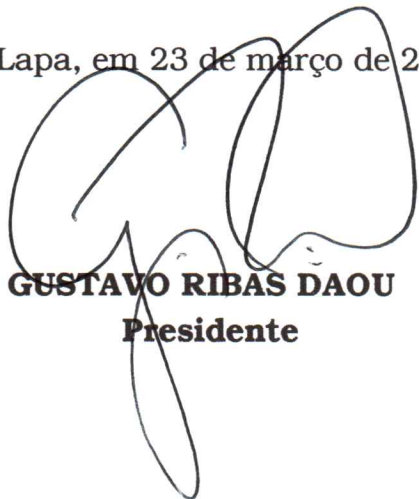
**Art. 1º** - Fica alterada a redação do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 3807/2021, que passa ter a seguinte redação:

"§ 2º Os condomínios de lotes serão destinados exclusivamente ao uso residencial e somente poderão ser construídos nas zonas onde for permitida a habitação coletiva, multifamiliar, unifamiliar em série e/ou bifamiliar.

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3807/2021.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 23 de março de 2022.



**GUSTAVO RIBAS DAOU**  
Presidente



**BRENDA FERRARI DA SILVA**  
1ª Secretária